Aviso de Dispensa Eletrônica nº 088/2026
UASG: 925212 - PMSP/SMS
Coordenadoria Regional de Saúde Norte
Processo SEI nº: 6018.2026/0113195-2

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para unidades STS Vila Maria/Vila Guilherme

A aquisição ocorrerá com 6 itens, sendo em um grupo contendo três itens e mais três itens, conforme consta em tabela 1.5

Data da Sessão: 11/11/2026
Prazo da Etapa de Lances: 06 horas
Inicio da Etapa de Lances: às 08:00
Início do Jugamento das Propostas: 11/11/2026 às 14:00
Participação Preferencial ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Critério de Julgamento*:* Menor preço

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2026
Processo SEI nº: 6018.2026/0113195-2

Torna-se Público que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde – Norte realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 11/11/2026
Prazo da Etapa de Lances: 06 horas
Inicio da Etapa de Lances: às 08:00
Início do Jugamento das Propostas: 11/11/2026 às 9:00
Participação Preferencial ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Critério de Julgamento*:* Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO** por Dispensa de Licitação **de eletroeletrônicos para unidades STS Vila Maria/Vila Guilherme**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos**.

1.2. A aquisição ocorrerá com 6 itens, sendo em um grupo contendo três itens e mais três itens, conforme consta em tabela 1.5

1.3. Mesmo que o total ofertado do grupo seja inferior ao preço total, os preços de cada item não poderão ultrapassar o preço unitário conforme, demonstrado na tabela 1.5.

1.4. O licitante deverá, por se tratar de grupo, ofertar todos os itens. As propostas que não ofertarem todos os itens que compõem o grupo, serão desclassificadas.

1.5. Tabelas com relação e preços dos itens que compõem o grupo:

Item	Descrição	Unid	CATMAT	Qtde	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	
1	Bebedouro Elétrico de Coluna (Garrafão)	unid.	448836	2	674,92	1.349,84	
2	Forno de Microondas (26 a 30 L)	unid.	617969	1	549,97	549,97	
3	Sanduicheira Elétrica	unid.	486252	1	104,29	104,29	Valor Total do Grupo
4	Garrafa Térmica Inox 1,5 L	unid.	601149	2	115,81	231,62	R$ 461,85
5	Chaleira Elétrica	unid.	462098	2	62,97	125,94	
6	Armário Gaveteiro fixo	unid.	640825	4	298,72	1.194,88	
			VALOR TOTAL ESTIMADO			3.556,54	

***Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO e seu registro no sistema, o interessado baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Aviso de Dispensa de Licitação, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições deste instrumento.**

1.5.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço**,** observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos

para abertura do procedimento.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.3. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos)**.**

4.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. O fornecedor que não responder ao Chat quando convocado, no prazo concedido pelo responsável da Sessão, para manifestação quanto ao solicitado.

5.10.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.10.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Norte, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Após a aceitação a empresa encaminhará a proposta atualizada juntamente com o catálogo /folder para análise e aprovação da área técnica/solicitante, atraves do sitema , ou excepcionalmente caso haja problema de comunicação no sistema, poderá ser eviado para o e-mail crsnsupri@prefeitura.sp.gov.br quando solicitado e autorizado.

5.18. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

5.19. Somente após a aprovação será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.**

6. HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os relacionados na Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022**,** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo concedido pelo responsável da Sessão, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. A cópia simples do Contrato Social deverá ser encaminhada, caso a empresa seja sediada em outros Estados.

6.7. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo III

6.8. Declaração prevista em item 3.8 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

7. CONTRATAÇÃO:

7.3. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, constituem óbice à formalização:

7.3.1. a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

7.3.2. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

7.3.3. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3.4. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.4. Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

8. PAGAMENTO

8.3. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da

documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº. 9 de 12 de Janeiro de 2021, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário no Banco do Brasil conforme o Decreto nº 51.197/2010.

8.3.1. Caso a proposta não exceda o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.3.2. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.4. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

8.5. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

8.6. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impedem os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.7. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.2.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

9.2.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.3.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.3.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura**;**

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.13 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Regional de Saúde – Norte, situada à Rua Paineira do Campo 902, cep: 02012-040, A/C Sr(a).Pregoeiro , e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente

deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.5. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.6. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.7. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8. As providências dos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, permanecendo on-line até o término da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. As normas disciplinadoras deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.16. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.18. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.19. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.20. Vincula-se a ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Proposta – Anexo II

10.21. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.22. Integram este AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.20..1. ANEXO I – Termo de Referência 10.20..2.
ANEXO II – Proposta;
10.20..3. ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletroeletrônicos para unidades **STS Vila Maria/Vila Guilherme** por meio da Emenda Parlamentar, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos mobiliários descritos neste Termo visando estruturar a unidade de saúde **STS Vila Maria/Vila Guilherme**

3. QUANTIDADE

Item 1 – 2 unidades: BEBEDOURO ELÉTRICO

Item 2 – 1 unidade: FORNO DE MICRO-ONDAS

Item 3 – 1 unidade: SANDUICHEIRA ELÉTRICA

Item 4 – 2 unidades: GARRAFA TÉRMICA DE INOX

Item 5 – 2 unidades: CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX

Item 6 – 4 unidades: ARMÁRIO GAVETEIRO

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 - Bebedouro Elétrico de Coluna

Bebedouro elétrico de coluna

Alimentação elétrica 127V

Água natural e gelada

Sistema de refrigeração por compressor ou eletrônico

Compatível com galões de 10 e 20 litros

Reservatório atóxico de fácil higienização

Gabinete resistente à corrosão e de fácil limpeza

Bandeja coletora removível

Certificação de conformidade INMETRO

Cor branca, prata ou preto

Item 2 - Forno de Micro-ondas

Capacidade mínima de 30 litros

Alimentação elétrica 127V

Potência mínima de 900W

Painel de controle digital com teclado de fácil operação

Mínimo de 10 níveis de potência

Função descongelamento por peso e por tempo

Timer com desligamento automático e sinal sonoro

Prato giratório removível

Revestimento interno de fácil limpeza

Porta com visor e trava de segurança

Cor branca, prata ou inox

Certificação de conformidade INMETRO

Garantia mínima de 12 meses

Item 3 - Sanduicheira Elétrica

Tensão: 127V

Potência mínima: 700W

Chapas antiaderentes

Capacidade mínima para 2 sanduíches

Aquecimento duplo (chapas superior e inferior)

Trava de segurança

Indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento

Base antiderrapante

Porta-fio

Corpo resistente ao calor

Cor preta, branca ou inox

Certificação INMETRO

Garantia mínima de 12 meses

Item 4 - Garrafa Térmica em Inox

Capacidade de 1,5 litro, em aço inoxidável resistente à corrosão e isolamento térmico em aço inox com parede dupla a vácuo

Tampa com sistema de vedação antivazamento

Sistema de servir por pressão ou alavanca

Alça ergonômica para transporte

Livre de BPA e materiais tóxicos

Cor inox

Acompanha manual de instruções em português

Garantia mínima de 12 meses

Item 5 - Chaleira Elétrica em Inox

Capacidade mínima de 1,5 litro

Corpo em aço inoxidável

Alimentação elétrica 127V

Potência mínima de 1.200W

Base destacável com rotação 360°

Desligamento automático após a fervura

Proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento

Tampa com abertura de fácil manuseio e trava de segurança

Indicador de nível de água e luz indicadora de funcionamento

Alça ergonômica com isolamento térmico

Porta-fio na base (quando aplicável)

Certificação de conformidade INMETRO

Acompanha manual de instruções em português

Garantia mínima de 12 meses

Item 6 – Armário Gaveteiro (não volante)

Estrutura em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm

Revestimento em laminado melamínico BP em ambas as faces

Bordas revestidas com fita de PVC

3 gavetas com corrediças metálicas e fechadura com 2 chaves para travamento das gavetas

Pés em poliuretano ou material simular

Puxadores em PVC, alumínio ou material equivalente

Capacidade mínima de 10 kg por gaveta

Cor cinza, branca, preta ou amadeirada

Dimensões aproximadas de 40 cm (L) x 45 cm (P) x 60 a 70 cm (A)

Produto entregue montado ou acompanhado de manual de montagem

Garantia mínima de 12 meses

5. LOCAIS DE ENTREGA

Responsável pelo recebimento: Aos cuidados da Supervisora Técnica.

Item	**Quantidade solicitada**	**Local de entrega**	**Telefone**
BEBEDOURO ELÉTRICO	2	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758
FORNO DE MICRO-ONDAS	1	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758
SANDUICHEIRA ELÉTRICA	1	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758
GARRAFA TÉRMICA DE INOX	2	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758
CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX	2	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758
ARMÁRIO GAVETEIRO	4	Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020	(11) 5128-1758

6.GARANTIA

6.1. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e possuir garantia mínima de 1 (um) ano contados a partir da data do recebimento do Produto;

6.2. Os produtos deverão atender à Lei 8078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

7.4. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.5. Deverá ainda, para os itens que forem fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens, sem ônus à contratante no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

8.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

8.6. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

8.7. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Os equipamentos deverão ser novos e estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões quando da recepção pela Contratante, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

9.3. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

9.4. Os produtos serão recebidos pela Contratante, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

9.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

9.6. Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela Supervisão Técnica de Saúde Vila Maria /Vila Guilherme;

9.7. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos.

10. EMBALAGEM

10.1. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11. CATÁLOGO

11.1. Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico dos materiais.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O produto deverá atender a lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

12.2. A Contratante poderá a qualquer tempo solicitar documentos ou informações relativas ao produto e ou instalação;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, estabelecida na _____, nº__, no Município de_____, ___, telefone/fax nº(s) (__) _____ _____e- mail._____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Bebedouro Elétrico de Coluna (Garrafão)	unid.	2		
2	Forno de Microondas (26 a 30 L)	unid.	1		
3	Sanduicheira Elétrica	unid.	1		
4	Garrafa Térmica Inox - 1,5 L	unid.	2		
5	Chaleira Elétrica	unid.	2		
6	Armário Gaveteiro fixo	unid.	4		
			Valor Total Estimado		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O pagamento ocorrerá em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.
- O prazo para a entrega dos materiais será de 15 dias úteis após a retirada da nota de empenho;
- Garantia mínima de 12 meses para os itens
- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta. 02127-020 De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 15 hrs.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta

proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

- Declara, sob as penas da lei , inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010 Banco do Brasil S/A
Nome:_____
Nº agência: _____
Nº Conta: _____

São Paulo, de de 2026.

(Representante legal da empresa)
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2026

Assinatura do representante da empresa